MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 297/2026 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: 23855.006378/2026-62

Parnaíba-PI, 25 de setembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO o Processo nº 23855.001928/2026-29;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a ordem, a segurança e a normalidade das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da Universidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 169, 170, 172 e 173 do Regimento Geral da UFDPar (Resolução CONSUNI nº 126/2024);

CONSIDERANDO as medidas cautelares e preventivas de afastamento temporário anteriormente adotadas e prorrogadas por meio das Portarias nº 80/2026-GR, nº 125/2026-GR e nº 236/2026-GR;

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Circunstanciado da Comissão Permanente de Convivência Discente (CPCD) e o Relatório Técnico-Pericial exarado pela Comissão Pericial Multiprofissional;

CONSIDERANDO que o art. 170 do Regimento Geral exige a apreciação do dolo ou da culpa para fins de responsabilização disciplinar e que, diante da incerteza técnico-pericial relevante apontada nos autos, não se formou, neste processo, fundamento suficientemente seguro para a imposição de sanção;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a preservação da ordem institucional com a garantia do direito à saúde, à inclusão e à manutenção do vínculo acadêmico do discente;

CONSIDERANDO o dever de observância ao sigilo legal e à proteção dos dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER, nos termos desta Portaria, a conclusão da Comissão Permanente de Convivência Discente e determinar o encerramento do Processo Administrativo nº 23855.001928/2026-29, sem aplicação de sanção disciplinar ao discente ao discente J. P. C. M., matrícula nº 20XX****1, em razão da impossibilidade de formar, no caso concreto, juízo suficientemente seguro dos requisitos regimentais para a responsabilização disciplinar.

Parágrafo único. A decisão não constitui declaração de inimputabilidade do discente nem conclusão sobre a inexistência material das ocorrências relatadas.

Art. 2º MANTER, em caráter assistencial, protetivo e não punitivo, o afastamento das atividades acadêmicas presenciais no campus do discente J. P. C. M., mantendo-se a restrição de acesso presencial enquanto perdurar a recomendação de acompanhamento de saúde.

Art. 3º DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAE) e à Coordenação do Curso de Medicina para a definição do tratamento acadêmico adequado durante o afastamento presencial, cabendo avaliar a manutenção do regime de exercícios domiciliares ou a concessão de trancamento excepcional por motivo de saúde, preservando o vínculo institucional sem prejuízo pedagógico indevido.

Art. 4º CONDICIONAR o eventual retorno do discente às atividades presenciais à apresentação prévia de laudo médico atestando aptidão para o convívio acadêmico, sujeito à validação do setor competente da UFDPar.

Art. 5º DETERMINAR o acesso restrito aos autos e a vedação de qualquer anotação disciplinar no histórico acadêmico do discente, em estrita observância às normas de proteção de dados sensíveis (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

Art. 6º ORIENTAR os setores acadêmicos competentes a prestar suporte documental e orientação caso o discente e sua rede de apoio familiar manifestem interesse em pleito de transferência voluntária para instituição próxima à residência da família, após o encerramento formal do feito, sem qualquer caráter de imposição ou condicionamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e consolidando o regime assistencial e protetivo estabelecido.

(Assinado digitalmente em 25/09/2026 18:06)
JOAO PAULO SALES MACEDO
REITOR(A)

Visualize o documento original em https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **297**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2026** e o código de verificação: **d60ac4c8b7**